



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA



AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, solicitada é imprescindível para atender e suprir as necessidades das atividades cotidianas e rotineiras dos departamentos e programas desenvolvidos por esta Secretaria.

Ainda assim entendo que tal aquisição é extremamente necessário para manutenção do município, podendo causar prejuízos irreparáveis no andamento das atividades. A Administração pensando em resolver imediatamente o problema optou por adquirir os matérias através da compra direta, por meio da legalidade prevista nesta justificativa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da (s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi (ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado entre as empresas: **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES ME** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor **R\$ 192.780,35**(cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor **R\$ 189.592,75** (cento e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor **R\$ 222.634,00**(duzentos e vinte dois mil seiscentos e trinta e quatro reais) **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor **R\$ 169.989,21** (cento e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte um centavos) o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **F. DE A. LIMA COMERCIO E VARIEDADES-ME** Inscrita no CNPJ Nº **23.554.852/0001-26** Valor **R\$ 101.918,35**(cento e um mil novecentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos), **JONALDO P. RODRIGUES EIRELI- ME** Inscrita no CNPJ Nº **26.541.194/0001-26** Valor **R\$ 16.323,75** (dezesseis mil trezentos e vinte três reais e setenta e cinco centavos), **PEDRO I. BATISTA DA SILVA-EPP** Inscrita no CNPJ Nº **34.835.918/0001-72** Valor **R\$ 49.424,90**(quarenta e nove mil quatrocentos e vinte quatro reais e noventa centavos), e **RENAN DISTRIBUIDORA PAULISTA EIRELI- EPP** Inscrita no CNPJ Nº **06.113.637/0001-70** Valor **R\$ 17.385,01** (dezessete mil trezentos e oitenta e cinco reais e um centavo) levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ITAITUBA - PA, 09 de fevereiro de 2017

CLAUDIA MARILIA ALVES
Comissão de Licitação

Claudia Marilia Alves
Comissão de Licitação
Port. GAB/PM N. 001/2017



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAITUBA, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA, consoante autorização do(a) Sr(a). SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

Considerando a necessidade dos serviços públicos, considerando ainda a mudança de gestão e a constatação de que todas as Secretarias Municipais foram encontradas desprovidas de condições mínimas de funcionamento de serviços essenciais, a Administração Municipal entendeu que o caso em pauta compreende-se na "situação emergencial e calamitosa" prevista no art. 24, IV da Lei supracitada. Conforme DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017 DE 2 de fevereiro de 2017 e suas alterações vigentes.

Claudia Marilza Assis Alves
Comissão de Licitação
Presidente
Port. GAB/PMI N. 0018/2017

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de ITAITUBA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA., com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.